



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Administração e Logística

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N.º 05/2026 AO CONTRATO
N.º 09/2024, CELEBRADO ENTRE UNIÃO,
ATRAVÉS DA SRA/BA, E HIGICLEAN
TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia – SRA/BA, com sede na Avenida Jequitaia, s/nº, Comércio, CEP 40015-902 na cidade de Salvador /Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. João Cláudio Araújo Soares, Superintendente Regional de Administração, no uso da competência delegada pela Portaria SGC/MGI n.º 5.440, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.768.911/0001-78, sediada na Av. São Rafael, nº 1.405, Edf. Evolution Business, Salas 905/906, São Marcos, CEP: 41253-190 - Salvador - BA, cuja qualificação está de acordo com seus últimos atos constitutivos, representada por Sr. Adelino Costa Ferreira Junior, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.000108/2024-58, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO ADITIVO** ao contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra em postos de Limpeza e Conservação Predial, para atender as Unidades da Superintendência Regional do Trabalho na Bahia (SRTb/BA), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 09/2024, por mais 2 (dois) meses, a partir de 27/08/2026 até 26/10/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. **REPACTUAÇÃO** dos valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 42.550,08 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 85.100,16 (oitenta e cinco mil cem reais e dezesseis centavos) no período de 2 (dois) meses, conforme descrito na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
-------	------	-----------------------------	---	-------------------------	------------	-----------------------------------	-----------------------------------

1	4	Limpeza e Conservação Predial	GERÊNCIAS SRTb/BA E AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AVANÇADO DA SRTb/BA (SALVADOR/BA)	Posto	07	42.550,08	85.100,16
---	---	-------------------------------	--	-------	----	-----------	-----------

2.2. Fica assegurada às partes o direito à repactuação contratual desde que observadas as condições firmadas neste instrumento e na legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;
Fonte de Recursos: 1000A002TQ;
Programa de Trabalho: 235735;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: S6409SRA;
Nota de Empenho: 2026NE131

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura, depois publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Salvador, 17 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente

UNIÃO

JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES

Superintendente Regional de Administração no Estado da Bahia

Documento assinado digitalmente

HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

ADELINO COSTA FERREIRA JUNIOR

Administrador

Documento assinado digitalmente

HELI JONES JÚNIOR

Testemunha

Documento assinado digitalmente

RENATA MENEZES FERNANDES

Testemunha

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo - Modelo para Alteração Quantitativa

Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Adelino Costa Ferreira Junior, Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Araújo Soares, Superintendente**, em 20/08/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Menezes Fernandes, Chefe(a) de Serviço**, em 20/08/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heli Jones Rios Júnior, Administrador(a)**, em 20/08/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63194670** e o código CRC **C06C0411**.